

Câmara Municipal de Itabuna

Convite



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

Processo Administrativo nº 070/2019

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, Sr. Ricardo Dantas Xavier, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a estrita obediência às disposições da Lei Federal 8.666/93, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas modificações ulteriores;

CONSIDERANDO o recurso apresentado no bojo do Processo administrativo 070/2019, que trata de licitação, na modalidade Carta Convite 001/2019, o qual tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de engenharia necessários para reforma de áreas internas e externas do prédio sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, conforme as especificações, cronograma, plantas e orçamento contidos em Projeto Básico.

CONSIDERANDO toda a documentação contida nos autos do Processo Administrativo 070/2019, que foi encaminhado a esta Presidência;

CONSIDERANDO a inabilitação das empresas **LUXUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, ORDF CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES EIRELI –ME, LAPTEK CONSTRUÇÃO LTDA, GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI e ILHABELA CONSTRUTORA LTDA;**

CONSIDERANDO que só a licitante **GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI** apresentou razões de recurso;

CONSIDERANDO o quanto apresentado, tempestivamente, nas razões de Recurso da empresa **GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI** e nas contrarrazões **DA EMPRESA ÁGATHA CONSTRUTORA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME;**

CONSIDERANDO, a manutenção da decisão da Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa, a qual inabilitou as empresas **GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI e ILHABELA CONSTRUTORA LTDA**, após retificação de decisão, sob o fundamento de ausência de declaração de anuência dos responsáveis técnicos e declaração de não possuir servidor público em seus quadros.

CONSIDERANDO que, após a retificação da decisão de inabilitação das empresas **GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI e ILHABELA CONSTRUTORA LTDA**, não foi concedido novo prazo para apresentação de razões e contrarrazões de recurso, o que fere o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa;

CONSIDERANDO o parecer emitido pelo Departamento Jurídico, o qual opinou pela Anulação das inabilitações das empresas **GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI e ILHABELA CONSTRUTORA LTDA**, tendo em vista que as razões pelas quais a CPL as inabilitou não se sustentam, vez que as declarações supracitadas não foram exigidas na Carta Convite 001/2019. Desta forma, a não apresentação desses documentos não poderia ensejar a inabilitação das licitantes. Ao exigir documentação não prevista em edital a Administração Pública estaria ferindo o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório; e

CONSIDERANDO, por fim, a vinculação da Administração Pública à lei e que esta detém o poder-dever de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando eivados de alguma ilegalidade, em cumprimento ao instituído pelo Princípio da Autotutela.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103–2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-BA

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

DECIDO pela reforma da decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação e declaro habilitadas as empresas **GRAND PRIX CONSTRUTORA E ALUGUEL DE VEÍCULOS EIRELI** e **ILABELA CONSTRUTORA LTDA.**

Publique-se e, ato contínuo, dê-se prosseguimento a fase de abertura das propostas de preço.

Itabuna – Bahia, 20 de Janeiro de 2020.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE DA CMVI

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba